



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
JUNTA MÉDICA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	23
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	23
ATOS DO LEGISLATIVO	25

RONDÔNIA,
É HORA DE VACINAR CONTRA A GRIPE.

Até 26 de outubro de 2024

Disponível para
grupos prioritários.

Via até uma Unidade Básica de Saúde
com a Caderneta de Vacinação
ou documento com foto.

gov.br/vacinacao

BRASIL SEM
CIDADÃO

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
união e reconstrução

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.467/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL À SERVIDORA DAYANE DE AMORIM PRADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.404/2024,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2024, à servidora DAYANE DE AMORIM PRADO, matrícula 16961, detentora do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Psicologia Educacional no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.468/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ALYSSA
LORRAINE PEREIRA TAVARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.945/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 9 de agosto de 2024, à servidora ALYSSA LORRAINE PEREIRA TAVARES, matrícula 16973, detentora do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Neuropsicologia Clínica: Avaliação e Reabilitação no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.469/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA
SANDRA TEREZINHA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.190/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2024, à servidora SANDRA TEREZINHA CUNHA, matrícula 16854, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Saúde Coletiva e ESF no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.470/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA LENIRA
MARIA ARCANJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.412/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2024, à servidora LENIRA MARIA ARCANJO, matrícula 16952, detentora do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelas especializações em Oncologia Multiprofissional e Fisioterapia em Ortopedia, com ênfase em Terapia Manual, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.471/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ELIANE
DUARTE BATISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.156/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2024, à servidora ELIANE DUARTE BATISTA, matrícula 9940, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo mestrado em Ensino de Ciências e Matemática no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.472/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA
ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no



exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.549/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2024, à servidora ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 6827, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, cedida com ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, pela especialização MBA em Gestão Pública no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.473/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ROSILDA PEREIRA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.341/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2024, à servidora ROSILDA PEREIRA GOMES, matrícula 11281, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Física Adaptada no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.474/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.411/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2024, à servidora MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES, matrícula 16956, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão Escolar com ênfase em Supervisão e Orientação Educacional no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.475/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL II POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA ZILDA MONICA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.011/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora ZILDA MONICA DE SOUZA, matrícula 1925, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.476/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA TERESINHA LEMES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.017/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, grupo ocupacional ATA, classe G, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora TERESINHA LEMES DE SOUZA, matrícula 653, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.477/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA
TEREZINHA MARIA BASSANI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.326/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2024, à servidora TEREZINHA MARIA BASSANI, matrícula 16934, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.478/2024

EXONERA O SERVIDOR ELIAS FERREIRA DE ABREU
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 21 de outubro de 2024, do servidor ELIAS FERREIRA DE ABREU, matrícula 17024, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.594/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.429, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 112/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 6841/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.429, de 12 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 18 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.595/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.514, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 111/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 13.869/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.514, de 19 de agosto de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 18 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.596/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.497, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 113/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 12.193/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.497, de 31 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 18 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO - SUPRIMENTO DE FUNDOS -
SETEMBRO/2024

CONCEDIDOS

Servidor (a):	Raquel Dutra Picolo Alevato Processo nº 14289/2024 Data da liberação: 05/09/2024
Unidade Administrativa:	SEMFAZ– Secretaria Municipal de Fazenda
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros- Empenho: 3471/2024 - Valor R\$ 995,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3472/2024 - Valor R\$ 2.000,00

Servidor (a):	Marciel de Ambrosio Silva Processo nº 10422/2024 Data da liberação: 06/09/2024
Unidade Administrativa:	SEMES– Secretaria Municipal de Esporte
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros- Empenho: 3471/2024 - Valor R\$ 995,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3472/2024 - Valor R\$ 2.000,00

COMPROVADOS

Servidor (a):	Cristiane Terezinha Jorge Processo nº 9793/2024 Data da liberação: 26/06/2024
Unidade Administrativa:	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2519/2024 - Valor R\$ 4.490,06
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2518/2024 - Valor R\$ 1.500,00
Data da comprovação	03/09/2024 Valor Total utilizado: R\$ 3.897,07

Servidor (a):	Valeria Gualberto da Silva Processo nº 9551/2024 Data da liberação: 18/07/2024
Unidade Administrativa:	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2463/2024 - Valor R\$ 1.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2462/2024 - Valor R\$ 1.900,00
Data da comprovação	05/09/2024 Valor Total utilizado: R\$ 2.899,91

Servidor (a):	Maria Odete de Oliveira Processo nº 11477/2024 Data da liberação: 07/08/2024
Unidade Administrativa:	SEMTIC- Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros Empenho: 2940/2024 - Valor R\$ 1.200,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2939/2024 - Valor R\$ 1.795,00
Data da comprovação	30/09/2024 Valor Total utilizado: R\$ 2.995,00

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 039/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 10936/2024 – SEMMA

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso III – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, valor estimado de R\$ 26.489,36 (Vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 21/10/2024 às 09h30min (horário de Brasília)
Data da sessão: 25/10/2024 às 09h30min (horário de Brasília)
Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br, através do Agente de Contratação.
Horário da fase de lances: 09h:30min às 15h:30min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 18 de outubro de 2024.

Antonio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Decreto 61.486/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 087/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11004/2024/SEMED.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo sendo ar-condicionado, coifa e exaustor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 126.121,14 (cento e vinte e seis mil cento e vinte e um reais e catorze centavos).
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 21/10/2024.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 04/11/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 04 de novembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 04 de novembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 18 de outubro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 005 Fls. 25 Vol. I

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2022

Processo Administrativo nº. 11849/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: Dirceu Hartmann, neste ato representado pela inventariante Elisângela Cristina Hartmann Donadoni. CPF nº 747.042.909-30. Objeto: reajuste contratual e a prorrogação do Contrato de Locação nº 004/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica ID 809877, Justificativa de Prorrogação Contratual ID 811729, Parecer n.º 864/PGM/2024 e, demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 11849/2022. Valor: R\$ 51.856,32 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, e trinta e dois centavos) Data: 14.10.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 486/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16.176/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, detentor do Cargo de provimento efetivo de VIGIA, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "IV", lotado na Secretaria Municipal de Assistência

Social, no período de 22/09 a 01/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 487/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NAMÍBIA MENDES BRAGA DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7630/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NAMÍBIA MENDES BRAGA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28/08 e 19/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 488/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GELMA ROSA DIAS DOURADO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5984/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GELMA ROSA DIAS DOURADO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III Series Iniciais 40h, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 01/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2024.



BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 489/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DAIANA CRISTINA DE CARVALHO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 19301/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DAIANA CRISTINA DE CARVALHO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III Series Iniciais 40h, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 490/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA ANGELINE CORREA DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 14901/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA ANGELINE CORREA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III Series Iniciais 40h, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 e 02/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 491/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LARYSSA KAUANNY DA ROCHA GOLFETTO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 13532/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LARYSSA KAUANNY DA ROCHA GOLFETTO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos 40h, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 a 27/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 492/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NILMA FERNANDES TRINDADE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 21251/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NILMA FERNANDES TRINDADE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III Series Iniciais 40h, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 30/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 493/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCELIA ANSELMO DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7171/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCELIA ANSELMO DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 10/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 513/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SILE ALVES SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias ao servidor SILE ALVES SANTOS, matrícula 15662, efetivo no cargo de Cuidador de alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de outubro de 2024 a 11 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 15321/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.

Vilhena-RO, 18 de outubro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 514/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA ANGELINE CORREA DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor MARIAANGELINE CORREA DE OLIVEIRA, matrícula 14246, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de outubro de 2024 a 12 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5519/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 515/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MATILDE FRANÇA MACIEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 14 dias ao servidor MATILDE FRANÇA MACIEL, matrícula 3989, efetivo no cargo de Serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de outubro de 2024 a 27 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1710/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.



Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 516/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
À SERVIDORA MARLUCIA GOES DE JESUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias à servidora MARLUCIA GOES DE JESUS, matrícula 14660, efetiva no cargo de Psicopedagogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 19 de outubro de 2024 com término em 17 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12518/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 19 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 18 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 517/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
AO SERVIDOR MARIA ALAIDE DE ARAÚJO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor MARIA ALAIDE DE ARAÚJO, matrícula 16489, efetivo no cargo de Cuidador de alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de outubro de 2024 a 13 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.106/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 518/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
AO SERVIDOR ELISABETH SANTOS CRUZ FERREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias ao servidor ELISABETH SANTOS CRUZ FERREIRA, matrícula 11272, efetivo no cargo de 15.468/2024.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de outubro de 2024 a 26 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 15.468/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 519/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PIETRINI SENN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor PIETRINI SENN, matrícula 6764, efetivo no cargo de Supervisor Escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 18 de outubro de 2024 com término em 16 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10408/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 18 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 520/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VANDERLEIA DA SILVA COSTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 44 dias ao servidor VANDERLEIA DA SILVA COSTA, matrícula 6875, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de outubro de 2024 a 22 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4009/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 521/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ZINA PAULA SINHORI DE MATTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ZINA PAULA SINHORI DE MATTOS, matrícula 6067, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de outubro de 2024 a 17 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13644/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 18 de outubro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 524/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GERCINA ROCHA VIEIRA LABAJOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias ao servidor GERCINA ROCHA VIEIRA LABAJOS, matrícula 4919, efetivo no cargo Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de outubro de 2024 a 10 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12.485/2024.



Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 18 de outubro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 522/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA JOCILENE SAMARA DEPONTI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias à servidora JOCILENE SAMARA DEPONTI, matrícula 6752, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 03 de outubro de 2024 a 01 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 9209/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 18 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 523/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IARA APARECIDA VERDI DE ASSIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor IARA APARECIDA VERDI DE ASSIS, matrícula 10349, efetivo no cargo de Orientador educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 09 de outubro de 2024 a 07 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3268/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2024/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.555/2024/SEMED

Após analisar o Processo Administrativo nº 12.555/2024/SEMED, aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e NAM – Núcleo de Atendimento Multiprofissional que foi julgado e adjudicado em ata da sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024 e que recebeu Parecer Jurídico nº 788/PGM/2024, inferindo assim que houve respeito às legislações aplicáveis ao caso, como Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.678/2023, HOMOLOGO, conforme disposto abaixo.

Em favor de COMERCIAL GIRARDELO LTDA – CNPJ nº 84.642.099/0001-15, itens 1 a 55 e 58 a 87, no total de R\$ 14.565,82 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Em favor de LICITA MAIS HOFFMANN LTDA – CNPJ nº 50.202.603/0001-07, itens 56 e 56, no total de R\$ 21.429,20 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

O montante final a ser homologado é, portanto, de R\$ 35.995,02 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos).
Publique-se.

Vilhena, 18 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2024

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e



CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3259/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora **Francisca Luciana de Oliveira**, matrícula 2265, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **15 de outubro de 2024 a 12 de janeiro de 2025**, referente ao **5º quinquênio**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 17 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 015/2024/SEMED

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO EDUCACIONAL DOS DOCENTES, OS PLANOS DE AÇÃO (GESTÃO, SUPERVISÃO ESCOLAR, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações sobre o Planejamento Educacional (anual e de aula), os Planos de Ações do Atendimento Educacional Especializado (AEE), Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Direção Escolar e Secretaria Escolar às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Vilhena.

Art. 2º Os professores lotados em turmas de Educação Infantil, em colaboração com seus respectivos supervisores e conforme Resolução 043/2019 do Conselho Municipal de Educação de Vilhena (CME-VHA), devem:

I - Realizar o Planejamento Anual de suas respectivas turmas, seguindo os critérios abaixo:

- Oferecer o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um, conforme Art. 4º da Lei Federal 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Adequar ao Calendário Escolar, Currículo Municipal e ações do Programa Saúde na Escola (PSE);
- Priorizar a pedagogia da infância, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), articulando experiências e saberes com o patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, a fim de promover desenvolvimento integral da criança;
- Garantir a organização curricular de acordo com os Campos de Experiências e Direitos de Aprendizagens estabelecidos no Currículo Municipal (Res. 052/2021 CME-VHA) e BNCC;
- Considerar os materiais didáticos a serem utilizados durante o ano letivo.

II - O Planejamento anual e de aula, os registros no diário de classe e relatórios individuais dos alunos devem seguir as orientações do Anexo I.

Art. 3º Os professores lotados em turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular, em colaboração com seus respectivos supervisores e em conformidade com o Art. 13 da Lei 9.394/96 e Resolução 052/2021 CME-VHA, devem:

- Realizar a revisão do Planejamento Anual de suas respectivas turmas, alinhando-o, quando necessário, e seguindo os critérios abaixo:
 - Realizar a avaliação diagnóstica para verificação de conhecimentos prévios dos alunos;
 - Estabelecer os conteúdos e habilidades prioritários para cada ano;
 - Considerar dados estatísticos de anos anteriores e resultados de avaliações externas de larga escala, como Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO) e Sistema Nacional de Avaliação da

- Educação Básica (SAEB), bem como suas matrizes de referência;
- Considerar os materiais didáticos a serem utilizados durante o ano letivo;
- Adequar ao Calendário Escolar e às ações do Programa Saúde na Escola (PSE);

f) Adotar a organização curricular de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Municipal (Res. 052/2021 CME-VHA).

II - Realizar o Planejamento de Aula de suas respectivas turmas (observando a matriz curricular estabelecida pela Res. 052/2022 CME-VHA), de preferência coletivamente, constando os seguintes itens:

- Componente curricular;
- Objeto de conhecimento;
- Código da Habilidade;
- Metodologia (ações a serem realizadas, tempo, recursos, itens da rotina, etc.);
- Observações, quando necessário.

III - Realizar o registro no diário de classe de suas respectivas turmas, constando os seguintes itens:

- Objetos de conhecimento trabalhados na aula;
- Quando não constar o objeto de conhecimento de forma clara, indicar o conteúdo ou objetivo da aula, observando sempre se o mesmo está elencado no plano anual.

IV - Realizar o Planejamento do Reforço Escolar de suas respectivas turmas (observando a matriz curricular estabelecida pela Res. 052/2022 CME-VHA), focando sempre nas habilidades e objetos de conhecimento que os alunos possuem mais dificuldades, de modo a constarem:

- Componente curricular;
- Conteúdo e/ou objeto de conhecimento;
- Desenvolvimento da aula (ações a serem realizadas, tempo, recursos, etc.).

V - Realizar o registro no diário de classe do Reforço Escolar de suas respectivas turmas, constando os seguintes itens:

- Componente curricular;
- Conteúdo e/ou objeto de conhecimento.

Art. 4º Os professores lotados em turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular, em colaboração com seus respectivos supervisores e em conformidade com o Art. 13 da Lei 9.394/96 e Resolução 052/2021 CME-VHA, devem:

I - Realizar a revisão do Planejamento Anual de suas respectivas turmas, alinhando-o, quando necessário e observando os critérios abaixo:

- Realizar a avaliação diagnóstica para verificação de conhecimentos prévios dos alunos;
- Estabelecer os conteúdos e habilidades prioritários para cada ano;
- Considerar os dados estatísticos de anos anteriores e resultados de avaliações externas de larga escala como SAERO e SAEB, bem como suas matrizes de referência;
- Considerar os materiais didáticos a serem utilizados durante o ano letivo;
- Adequar ao Calendário Escolar e às ações do Programa Saúde na Escola (PSE);

f) Adotar a organização curricular de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Municipal (Res. 052/2021 CME-VHA).

II - Realizar o Planejamento de Aula de suas respectivas turmas (observando a matriz curricular estabelecida na Res. 052/2022 CME-VHA), de preferência coletivamente, constando os seguintes itens:

- Tema da aula;
- Unidade temática e/ou campo de atuação;
- Objeto de conhecimento;
- Habilidade da BNCC;
- Desenvolvimento da aula (ações a serem realizadas, tempo, recursos...).

III - Realizar o registro no diário de classe de suas respectivas turmas, constando os seguintes itens:

- Objetos de conhecimento trabalhados na aula;
- Quando não constar o objeto de conhecimento de forma clara, indicar o conteúdo ou objetivo da aula, observando sempre se o mesmo está elencado no Planejamento Anual.

IV - Realizar o Planejamento do Reforço Escolar de suas respectivas turmas (observando a matriz curricular estabelecida na Res. 052/2022 CME-VHA), focando sempre nas habilidades e objetos de conhecimento que os alunos possuem mais dificuldades, de modo a constarem:

- Componente curricular;
- Conteúdo e/ou objeto de conhecimento;
- Desenvolvimento da aula (ações a serem realizadas, tempo, recursos, etc.).

V - Realizar o registro no diário de classe do Reforço Escolar de suas



respectivas turmas, constando os seguintes itens:

- a) Componente curricular;
- b) Conteúdo e/ou objeto de conhecimento.

Art. 5º Os professores lotados em turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental, em colaboração com seus respectivos supervisores e em conformidade com o Art. 13 da Lei 9.394/96 e Resolução 054/2021 CME-VHA, devem:

I – Realizar o Planejamento Semestral de suas respectivas turmas, seguindo os critérios abaixo:

- a) Realizar a avaliação diagnóstica para verificação de conhecimentos prévios dos alunos;
- b) Estabelecer os conteúdos e habilidades prioritários para cada semestre;
- c) Considerar os materiais didáticos a serem utilizados durante o semestre letivo;
- d) Adequar ao Calendário Escolar e às ações do PSE.

II - Realizar o Planejamento de Aula de suas respectivas turmas, constando os seguintes itens:

- a) Componente curricular;
- b) Objetivos;
- c) Conteúdo, observando sempre se o mesmo consta no Planejamento Semestral;
- d) Desenvolvimento da aula (ações a serem realizadas, tempo, recursos, etc.).

III - Realizar o registro no diário de classe de suas respectivas turmas, constando o seguinte item:

- a) Conteúdo.

Art. 6º Os professores lotados nas salas do Projeto de Intervenção em Dificuldades Específicas de Aprendizagem (PIDEA), em colaboração com seus respectivos supervisores, deverão realizar o Planejamento de Aula e os registros no diário de classe de acordo com o indicado nos incisos IV e V do Artigo 3º desta Portaria.

Art. 7º Nas escolas em que houver Laboratório de Informática Educacional (LIE), os responsáveis pelo ambiente deverão realizar o registro por meio de ficha e/ou livro de registro (físico ou digital), constando a data, o nome do professor, a turma, a disciplina, o relato da atividade e a quantidade de alunos presentes.

Art. 8º As Unidades Escolares devem, anualmente, ao início do ano letivo, elaborar o Plano de Ação dos seguintes setores, conforme disposto no art. 9º da Resolução 008/2012 CME-VHA e Art. 19 da Lei Municipal 5.899/2022 (Lei da Gestão Democrática):

- I - Direção escolar;
- II - Supervisão escolar;
- III - Orientação educacional;
- IV - Secretaria escolar;
- V - AEE.

§ 1º Os Planos de Ação da Supervisão e a Orientação deverão seguir o modelo no Anexo IV desta Portaria, podendo ser unificado nas escolas com apenas um coordenador ou de acordo com a organização/escolha de cada Unidade Escolar.

§ 2º O diretor da Unidade Escolar organizará e encaminhará à SEMED os Planos Setoriais, bem como o Quadro de Ações, Programas, Formações Continuidas, Projetos e Planejamento de Atividades Educacionais para o ano (conforme Anexo III), até o final do segundo mês letivo de cada ano.

Art. 9º Os profissionais lotados nas salas de AEE (efetivos e em horas extras) devem elaborar os seguintes documentos:

- I - No início do ano letivo:
 - a) Plano de Desenvolvimento Individual (conforme Anexo V);
 - b) Plano de ação do AEE.
- II - Todo final de Bimestre:
 - a) Lista atualizada do quantitativo de alunos matriculados no AEE e seus respectivos cuidadores.
- III - No encerramento das atividades do AEE ao final do ano letivo:
 - a) Relatório Final dos alunos;
 - b) Relatório final da sala de AEE.

IV - Durante o ano letivo, devem ser mantidos na pasta do aluno:

- a) Termo de compromisso assinado pelos pais ou responsáveis;
- b) Ficha de matrícula no AEE;
- c) Ficha de entrevista com os pais;
- d) Estudo de caso do aluno.

Art. 10. O Planejamento Anual (elaborado pelos professores) ou sua revisão, devem ser entregues à supervisão escolar até o final do primeiro mês letivo de cada ano e, após avaliação e organização em portfólio, encaminhado ao Departamento Pedagógico da SEMED.

Art. 11. A organização dos Planos de Aulas podem ser semanais ou quinzenais e deverão ser encaminhados à supervisão escolar com, no

mínimo, 05 (cinco) dias letivos de antecedência.

Art. 12. Os registros das aulas e frequências dos alunos devem ser inseridos nos diários de classes no prazo máximo de 05 (cinco) dias letivos após a ocorrência, quando da disponibilidade de sistema ou planilha para tal.

Art. 13. Compete ao Supervisor Escolar ou Coordenador Pedagógico:

- I - Orientar, subsidiar e acompanhar a elaboração, preferencialmente de modo coletivo, dos Planejamentos Anuais e de Aulas;
- II - Organizar o portfólio dos Planejamentos Anuais e encaminhar ao departamento pedagógico da SEMED, no tempo estabelecido;
- III - Avaliar e ofertar feedbacks aos docentes no que tange aos seus Planejamentos e à prática de ensino;
- IV - Manter a pasta (digital ou física) dos Planos de Aulas de cada turma ou disciplina, organizada por período;
- V - Monitorar o desenvolvimento das práticas de ensino, garantindo a coerência entre as habilidades, os objetos de conhecimento e processos metodológicos, previamente planejados;
- VI - Observar o cumprimento do Planejamento no que tange a oferta das atividades previstas, bem como seu registro no diário de classe.

Art. 14. Compete aos Gestores das Unidades Escolares:

- I - Orientar e acompanhar a elaboração, preferencialmente coletiva, dos Planejamentos e Planos Setoriais em âmbito escolar;
- II - Acompanhar o desenvolvimento das práticas de ensino, a fim de garantir a aprendizagem dos alunos;
- III - Dar ciência à equipe escolar acerca dos procedimentos que serão adotados nos casos de descumprimento do previsto nesta Portaria;
- IV - Notificar o docente que descumprir os prazos estabelecidos para organização e encaminhamento dos Planejamentos e os registros no diário de classe, indicando-lhe prazo extraordinário para regularização;
- V - Enviar à SEMED, juntamente com a notificação prévia, relatórios dos servidores com pendências de organizações, encaminhamentos ou registros, caso os problemas persistam.

Parágrafo Único: O servidor que, em descumprimento dos preceitos desta Portaria, será convocado pela Coordenação Pedagógica da SEMED para que apresente suas justificativas, informado das implicações legais e estabelecido prazo para a solução do caso.

Art. 15. As Unidades Escolares deverão realizar uma reunião bimestral, de modo a possibilitar que os pais e/ou responsáveis acompanhem o desenvolvimento dos alunos, bem como exponham as ações em desenvolvimento e realizem a prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV) à comunidade escolar.

Art. 16. O descumprimento dessas medidas, bem como o disposto no Art. 12 da Lei Municipal 5.791/2022, poderão incidir em processo administrativo disciplinar, conforme Lei Municipal 007/1996, assegurando ao acusado o direito de ampla defesa e ao contraditório.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 06/2024/SEMED e disposições em contrário.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023
SEMED – Vilhena



ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA PLANEJAMENTO, REGISTROS NO DIÁRIO DE CLASSE E RELATÓRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PLANEJAMENTO DE AULA - EDUCAÇÃO INFANTIL

1- O que deve constar?

SIGLA	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
CE = CAMPOS DE EXPERIÊNCIA		
EO	O eu, o outro e o nós	Organização em área e subáreas dos conhecimentos fundamentais para a primeira infância.
CG	Corpo, gestos e movimentos	
TS	Traços, sons, cores e formas	
EF	Escuta, fala, pensamento e imaginação	
ET	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	
DA	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	Diz respeito às experiências que as crianças têm direito de vivenciar na Educação Infantil.
CRA	CONHECIMENTOS A SEREM RESSIGNIFICADOS E APROPRIADOS PELAS CRIANÇAS	Auxilia na avaliação dos objetivos
CA	CÓDIGO ALFANUMÉRICO: Ex: (EI01TS01)	Servem para identificar e classificar os objetivos de aprendizagem. <u>É preciso observar com cuidado, a etapa e faixa etária.</u>
AD	AÇÕES DIDÁTICAS	Como? Descreve a rotina, os materiais, objetos e metodologia utilizada. - Listar Eventos, Datas Comemorativas e Projetos desenvolvidos. - <i>As obras literárias, título de filmes e desenhos infantis e músicas devem ser citadas.</i> - Vídeos: Colocar o link. Obs.: Analisar previamente com cuidado o conteúdo dos vídeos. Lembrando que desenhos também podem conter mensagens impróprias. Evitar aqueles que contenham qualquer tipo de violência e/ou reflexões sociais alheias à educação infantil.

2- Eventos da Escola, datas comemorativas - Devem ser relacionados no item AD.

3- Projetos da Escola - Descrever os conhecimentos explorados (no campo CRA) e registrar o nome do projeto no campo AD:

Exemplos:

CRA: Diversidade Cultural Brasileira; Valores Humanos (respeito, solidariedade, compreensão, cooperação, companheirismo, dentre outros);

AD: Dia do Folclore: Atividade de pintura e teatro...; Projeto Meio Ambiente: Roda de conversa e apresentação musical sobre a importância do cuidado com a natureza; Introdução de conceito "reciclar, reaproveitar e reutilizar".

4- Todos os componentes (CE, DA, CRA, CA) devem estar de acordo com os conhecimentos explorados nas atividades do dia.

5- O planejamento (semanal ou quinzenal) deverá conter todos os Campos de experiência, podendo abranger um ou mais Campos no mesmo dia; deve ser alinhado ao calendário escolar, Plano Anual e cronograma de projetos/ações da escola.

6- O planejamento deve ser unificado para todas as turmas do mesmo segmento (Ano Escolar) da instituição, devendo os professores das respectivas turmas realizá-lo em conjunto/grupo, no horário de planejamento (Lei nº 5.791/2022, Art. 22, alíneas b, c);

6.1- As atividades planejadas poderão ser flexíveis, de acordo com a necessidade, desde que em consonância com o temas trabalhados no período.

EXEMPLO DE PLANEJAMENTO DE AULA EDUCAÇÃO INFANTIL



TURMA: PRÉ

VILHENA/RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA (CE): TS: Traços, sons, cores e formas; EF: Escuta, fala, pensamento e imaginação.

DIREITO DE APRENDIZAGEM (DA): Expressar;

CONHECIMENTOS A SEREM RESSIGNIFICADOS (CRA): Linguagem oral; Reconto e/ou criação de história; jogos e brincadeiras de culturas diversas; criatividade; socialização, Características de Identidade; participação; Músicas: cantigas de ninar, roda; Movimento: ritmo, equilíbrio, sensibilidade e liberdade de expressão. Valores Humanos (Respeito, solidariedade, compreensão, cooperação, companheirismo, dentre outros); Diversidade cultural brasileira; Valores Humanos (Respeito, solidariedade, compreensão, cooperação, companheirismo, dentre outros);

CÓDIGO ALFANUMÉRICO (CA): (EI03TS02): Expressar-se livremente por meio do desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais e tridimensionais. (EI03EF01) Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão

AD: Roda de conversa com as crianças sobre as características individuais de cada um, Identificação das características através do espelho. Contação da história do Pinóquio, diálogo e reflexão com as crianças. Proposição de um autorretrato. Contextualização e comparação das mudanças que ocorrem, valorizando as diferenças individuais. Música: Eu sou eu. (Guia de músicas infantis no Ukelele). Manuseio de massinha de modelar no formato de uma cabeça/rosto. Brincadeiras dirigidas no pátio.

Dia do Folclore: Atividade de pintura e teatro; Projeto Meio Ambiente: Roda de conversa e apresentação musical sobre a importância do cuidado com a natureza; Introdução de conceito "reciclar, reaproveitar e reutilizar".

Vídeo: Vamos cuidar do Meio Ambiente? Link: <https://youtu.be/CeWrVf97JFk>

Anexar as atividades impressas (desenho e/ou escritas) no planejamento.

Obs.: Todas essas e outras orientações para realização do planejamento pedagógico, bem como o "Organizador Curricular da Educação Infantil" estão elencadas no Currículo Municipal de Vilhena.

REGISTROS NO DIÁRIO DE CLASSE

1- O preenchimento dos "Conteúdos Ministrados" será realizado pelo professor(a) no Diário de Classe disponibilizado pela SEMED, sendo conferidos bimestralmente, impressos ao final do ano letivo e arquivados pela Supervisão ou Coordenação Pedagógica.

1.1- Os conteúdos Ministrados deverão ser registrados de acordo com as datas previstas no calendário, ao planejamento de aula, e conter Campo de Experiência, Código Alfanumérico e Ações Didáticas.

Obs.: As ações didáticas (AD), devem descrever de forma clara e objetiva as práticas e a rotina da sala de aula.

EXEMPLO DE REGISTRO NO DIÁRIO DE CLASSE – EDUCAÇÃO INFANTIL

TURMA: PRÉ

CE: TS: Traços, sons, cores e formas; EF: Escuta, fala, pensamento e imaginação.

CA: (EI03TS02); (EI03EF01).



AD: Roda de conversa com as crianças sobre as características individuais de cada um, Identificação das características através do espelho. Contação da história do Pinóquio, diálogo e reflexão com as crianças. Proposição de um autorretrato. Contextualização e comparação das mudanças que ocorrem, valorizando as diferenças individuais. Música: Eu sou eu. (Guia de músicas infantis no Ukelele). Manuseio de massinha de modelar no formato de uma cabeça/rosto. Brincadeiras dirigidas no pátio.

Dia do Folclore: Atividade de pintura e teatro; Projeto Meio Ambiente: Roda de conversa e apresentação musical sobre a importância do cuidado com a natureza; Introdução de conceito "reciclar, reaproveitar e reutilizar". Vídeo: Vamos cuidar do Meio Ambiente? Link: <https://youtu.be/CeWrVf97JfK>.

RELATÓRIO INDIVIDUAL ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL

1- O relatório avaliativo individual da criança deverá conter os Campos de Experiências (BNCC) vivenciados durante o bimestre, com elementos claros e objetivos (conforme Resolução nº 043/2019/CME), em relação aos seguintes aspectos:

- a) socialização - interação com outras pessoas, sejam adultos ou crianças;
- b) comportamento - interação com a rotina escolar;
- c) emocional - manifestação de sentimentos e emoções;
- d) ludicidade - posicionamento da criança durante as brincadeiras livres ou sob coordenação do professor;
- d) motricidade - interação dos movimentos corpóreos e interação com materiais escolares, objetos e brinquedos;
- e) cognitivo - interação com o objeto de conhecimento e as diferentes linguagens.

2- O relatório individual é emitido pelo professor e arquivado na pasta do aluno ao final do ano letivo e/ou situação de Transferência, contendo visto do professor e coordenador pedagógico/supervisor ou orientador escolar, podendo ser disponibilizada cópia aos pais/responsáveis sempre que solicitado.

EXEMPLO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA MUNICIPAL DE

NOME DO(A) ALUNO(A): _____

TURMA: _____ TURNO: _____

PROFESSOR(A): _____

RELATÓRIO INDIVIDUAL – ____º BIMESTRE - ANO LETIVO _____

O seguinte relatório visa avaliar o desenvolvimento das capacidades e competências dentro dos eixos estruturantes da BNCC: As interações e as brincadeiras, por meio dos objetivos desenvolvidos nos campos de experiências, baseado nas observações e registros do desenvolvimento e aprendizagem do (a) aluno (a) durante o bimestre.

Campo de Experiências "Eu, o outro e o nós": Demonstrou empatia percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir. Soube lidar com os conflitos com ajuda da professor nas interações com crianças e adultos.

Campo de experiências "Corpo, gestos e movimentos": Mostrou-se capaz de criar com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música.

Campo de Experiências "Traços, sons, cores e formas": Demonstrou capacidade de expressar-se livremente por meio de desenho, pintura,

DATA	Aula/ Tempo	COMP. CURRICULAR	CÓDIGOS DA HAB. BNCC	OBJETOS DE CONHECIMENTO	METODOLOGIA RECURSOS	OBSERVAÇÕES
06/05/2024	1º e 2º 2 horas	Matemática	(EF01MA05) Comparar números naturais de até duas ordens em situações cotidianas, com e sem suporte da reta numérica.	Leitura, escrita e comparação de números naturais (até 100) - Reta numérica.	Aula expositiva com apresentação oral sobre o conteúdo: Contagem numérica - 1 a 100. Caderno, lápis, livro didático.	Para esta atividade haverá o envio de tarefa de casa de matemática.
	3º Aula 1 hora	Ciências	(EF01CI02) Localizar, nomear e representar graficamente (por meio de desenhos) partes do corpo humano e explicar suas funções.	Corpo Humano -respeito à humanidade	Leitura e apresentação de texto sobre a importância de cuidar do corpo humano.	-
	4º Aula 1 Hora	Artes	(EF15AR04) Experimentar diferentes formas de expressão artística (desenho, pintura, colagem, quadrinhos, dobradura, escultura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia etc.), fazendo uso sustentável de materiais, instrumentos, recursos e técnicas convencionais e não convencionais	Materialidades	Proposta de pintura e desenho de partes de um corpo humano para montagem posterior de um corpo.	

PROFESSOR(A): xxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxx - SÉRIE/ANO: Xº ANO; TURMA: XXXXX

DATA	COMP. CURRICULAR	CONTEÚDO/ OBJETOS DE CONHECIMENTO	DESENVOLVIMENTO

EXEMPLO DE PLANO DE AULA DE REFORÇO DO 1º AO 5º ANO E PIDEA

PROFESSOR(A): xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx - SÉRIE/ANO: Xº ANO; TURMA: XXXXX			
DATA	COMP. CURRICULAR	CONTEÚDO/ OBJETOS DE CONHECIMENTO	DESENVOLVIMENTO
27/05/2024	Matemática	Composição e decomposição de números naturais	Utilização de cartões numéricos para resolver situações de compor e decompor números.

EXEMPLO DE REGISTRO DA AULA DE REFORÇO NO DIÁRIO DE CLASSE DO 1º AO 5º ANO

Data: 27/05/2024 – Matemática: Composição e decomposição de números naturais.

PLANO DE AULA DO 6º AO 9º ANO

PROFESSOR(A): xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx - COMPONENTE CURRICULAR: XXXXX - TURNO: XXXX - SÉRIE/ANO: 6º AO 9º ANO; TURMA(S): XXXXX PERÍODO DA QUINZENA: XXXXXXXX						
Nº	AULA/ QUINZENA/ BIMESTRE	TA: TEMA DA AULA	UT: UNIDADE TEMÁTICA OU CA: CAMPO DE ATUAÇÃO	OC: OBJETO DE CONHECIMENTO	HB: HABILIDADE	DA: DESENVOLVIMENTO DA AULA
1						
2						

EXEMPLO DE PLANO DE AULA DO 6º AO 9º ANO

PROFESSOR(A): xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx - COMPONENTE CURRICULAR: HISTÓRIA - TURNO: MAT/VESP - SÉRIE/ANO: 6º AO 9º ANO; TURMA(S): A, B, C - PERÍODO DA QUINZENA: 13 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2024						
Nº	AULA/ QUINZENA/ BIMESTRE	TA: TEMA DA AULA	UT: UNIDADE TEMÁTICA CA: CAMPO DE ATUAÇÃO	OC: OBJETO DE CONHECIMENTO	HB: HABILIDADE	DA: DESENVOLVIMENTO DA AULA
1	AULA: 1; QUINZ.: 1; BIM.: 1º BIM.	História do Brasil	História: tempo, espaço e formas de registros	As origens da humanidade, seus deslocamentos e os processos de sedentarização	(EF06HI04) Conhecer as teorias sobre a origem do homem americano	Aula expositiva sobre o conteúdo: História do Brasil com auxílio do livro didático na página 68
2	AULA: 2; QUINZ.: 1; BIM.: 1º BIM.	História do Brasil	História: tempo, espaço e formas de registros	As origens da humanidade, seus deslocamentos e os processos de sedentarização	(EF06HI04) Conhecer as teorias sobre a origem do homem americano	Exercício de fixação sobre o conteúdo: História do Brasil com auxílio do livro didático na página 69

EXEMPLO DE REGISTRO NO DIÁRIO DE CLASSE DO 6º AO 9º ANO

PROFESSOR(A): xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx - SÉRIE/ANO: Xº ANO; TURMA: XXXXX				
DATA	COMP. CURRICULAR	OBJETIVOS	CONTEÚDO	DESENVOLVIMENTO

06/06/2024	Matemática	Realizar contagens em pequenas quantidades	Contagens de pequenas quantidades	Apresentar gravuras com quantidades diferentes de pessoas e/ou objetos e pedir que os alunos contêm e anotem seus resultados. Comparar diferentes gravuras em termos de quantidade de cada uma. Realizar dinâmica de formação de grupo, conforme quantidade indicada pelo professor.

EXEMPLO DE REGISTRO NO DIÁRIO DE CLASSE DA EJA

Data: 06/06/2024 - Matemática: Contagens de pequenas quantidades.

ANEXO III - QUADRO DE AÇÕES, PROGRAMAS, FORMAÇÕES CONTINUADAS, PROJETOS E ATIVIDADES EDUCACIONAIS

ACÕES E ATIVIDADES PARA O ANO LETIVO

AÇÕES E ATIVIDADES PARA O ANO LETIVO				
AÇÕES/BIMESTRE	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE
1ª AÇÃO				
2ª AÇÃO				
3ª AÇÃO				
4ª AÇÃO				
...				

ANEXO IV – PLANO DE AÇÃO SETORIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE
(***** nome da escola *****)

PLANO DE AÇÃO 2024

VILHENA/RO
2024

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Escola Municipal de Educação*****

Endereco: *****

– Vilhena – RO, CEP: 76.***-***

Autorização de Funcionamento:

Decreto de Criação nº: ***** - Parecer *****

Números de turmas: *****

Número de alunos matriculados até 31/03:

Director(a):

Vice-Diretor (a): *****

Secretário (a) Escolar: ****

Supervisão Escolar: ***** (matutino e vespertino)

Orientação Escolar: ***** (matutino e vespertino)

Atendimento Educacional Especializado: ***** (matutino e vespertino)

Prefeito Municipal: Flóri Cordeiro de Miranda Junior

Secretário Municipal de Educação: Flávio de Jesus

Coordenação Pedagógica: Paula Monteiro

Gerente Pedagógico Ed. Infantil: Diumar Zanchin

Gerente Pedagógica SOE (Supervisão e Orientação): Daniane Braz Eidt

Gerente Pedagógica do 1º ao 5º ano: Rozileia Campos Siqueira

1 – APRESENTAÇÃO

Tomando como ponto de partida o papel do *****

2 – JUSTIFICATIVA

Este plano tem por finalidade apresentar as ações que serão desenvolvidas no decorrer do ano letivo de 2024*****

3 – FUNDAMENTAÇÃO
Um dos desafios contemporâneos colocado à*****

4 – OBJETIVO GERAL
• Promover a atuação*****
4.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
• Coordenar a elaboração/atualização do PPP – Projeto Político Pedagógico*****

5 – METODOLOGIA

6 – AVALIAÇÃO
A avaliação consiste num trabalho progressivo e cooperativo entre a direção, supervisão pedagógica e o corpo docente, *****

7 – REFERÊNCIAS

CRONOGRAMA	AÇÃO	OBJETIVO (S)	RESPONSÁVEL (IS)

ANEXO V - PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (AEE)

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do aluno:
Data de Nasc.: Idade: Turma: Turno:
Escola de origem:
Professor do Ensino Regular:
Professor do AEE:
Endereço: Telefone:
Deficiência: Possui Laudo () sim () não
Especifique:

São as ações desenvolvidas para atender às necessidades do aluno. São específicas do AEE para que o aluno possa ter acesso ao ambiente e aos conhecimentos escolares de forma a garantir com autonomia o acesso, a permanência e a participação dele na escola.

1. Objetivos do Plano:
2. Organização do atendimento:

3. Atividades a serem desenvolvidas no atendimento ao aluno: selecionar atividades relativas à deficiência e aos objetivos do Plano de AEE.

PERCEPÇÃO	ATENÇÃO	MEMÓRIA	LINGUAGEM

RACIOCÍNIO LÓGICO	DESENVOLVIMENTO E CAPACIDADE MOTORA	ÁREA EMOCIONAL – AFETIVA – SOCIAL	CONCLUSÃO

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO -
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria Da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de outubro de 2024, pontualmente às 12h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 17 de outubro de 2024.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA N.º 267/2024**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA MAPEAMENTO DAS ÁREAS DOS SETORES 1, 2 E 3 COM GEOFÍSICO TIPO RADAR DE PENETRAÇÃO DE SOLO OU GEORADAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO a aquisição de Equipamento Geofísico tipo Radar de Penetração de Solo ou Georadar, processo eletrônico nº 104/2024;

CONSIDERANDO a solicitação no memorando nº 024/2024/SAAE do setor operacional.

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial de Mapeamento das Áreas dos Setores 1, 2 e 3 com Geofísico tipo Radar de Penetração de Solo ou Georadar.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: RENATO KLIPEL

MEMBROS: JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL
WILMA FERNANDES TRINDADE DA CRUZ
ANDERVALDO CERIBELE
HAMILTON JOSÉ CORREIA DE SOUSA
JOAS GONÇALVES CIRILO
THIAGO MARQUIOLI PESSOA

Art. 2º A comissão especial de que trata esta portaria, terá como objetivo e atribuições:

- I – o planejamento e coordenação do uso do georadar nas áreas designadas;
- II – a garantia de que a tecnologia e os equipamentos necessários estejam disponíveis e em bom estado.
- III – a coleta e análise dos dados obtidos, e emissão de relatório com os

resultados bem como recomendações;

IV – a realização do mapeamento das áreas dos setores 1, 2 e 3, utilizando georadar;

V – a identificação e registro das características estruturais subterrâneas e quaisquer anomalias presentes;

VI – a emissão de análise detalhada para apoiar a tomada de decisões sobre o uso e gerenciamento das áreas;

Art. 3º A comissão especial de que trata esta portaria, terá o período de duração dos trabalhos de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024,.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 18 de outubro de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2023 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO E A EMPRESA TRANS NATIVA LTDA INSCRITA SOB CNPJ Nº 03.112.765/0001-01 (Proc. Adm. nº 022/2023).

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, Autarquia Municipal, instituída nos termos da Lei nº 832, de 12 de junho de 1997, com sede e foro nesta cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, situada na Av. Major Amarante, nº 2788, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.933.030/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, RICARDO DE LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 954.295/SSP-RO e inscrito no CPF nº 848.527.802-00, resolve em comum acordo entre as partes realinhar o valor do Contrato nº 002/2023 do Processo Administrativo nº 022/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento, tem por objeto a repactuação dos valores da contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de apoio operacional, com dedicação de mão de obra exclusiva, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, referente ao período de 2024/2025, registrada MTE, em 14/06/2024, sob o nº RO 000094/2024, a qual alterou o valor da mão de obra dos profissionais que exercem a função de leiturista, objeto deste contrato.

O presente contrato, tem como base inicial o valor de R\$ 244.799,52 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) por 12 meses, após a atualização pela Convenção Coletiva, o valor atualizado é de R\$ 279.467,78 (Duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos). Valor total exclusivo referente a repactuação: R\$ 34.668,27 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Sendo R\$ 22.447,08 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos) para pagamento do retroativo aos meses de Janeiro a Setembro de 2024. R\$7.482,36 (sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), para pagamento do período de outubro a dezembro de 2024. E para o ano de 2025, a diferença de R\$ 4.738,83 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos). Valores este já com disponibilidade de caixa.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento vem amparado nos termos do artigo

136, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e, pela Clausula 5ª do contrato 002/2023 e suas sub cláusulas (id 7657), planilha de cálculo (id 791369) e demais documentos anexos:

- 790166 - Ofício n.º 13/2014 – Trans Nativa – Solicitação de Repactuação
- 791399 – Parecer Técnico n.º 026/2024;
- 802573 – Certidões;
- 802658 – Declaração Fiscal;
- 804395 – Declaração de disponibilidade Orçamentaria e Financeira;
- 807901 – Justificativa Fiscal de Contrato;
- 808915 – Analise Gestor Contratos;
- 808919 - Declaração de disponibilidade Orçamentaria e Financeira;

803317, 804399, 80908 e 809362 – Despachos do processo 022/2023/SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas seguem a programação:

Unidade Orçamentária: 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos;

Prog. Trabalho: 17.122.0003.2.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE;

Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos ao Vinculados – Exercício Corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O SAAE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Vilhena-RO, 18 de outubro de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral / SAAE

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES			
SETEMBRO/2024			
SERVIDOR	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO
JOAS GONÇALVES CIRILO	Cacoal	30/09/2024	30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE
Livro 007 Fls. 13 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

Processo Administrativo nº. 189/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: CSF SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 02.977.954/0001-84. Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado de PÓ DE PEDRA BRITADA, BRITA 3/8 e BRITA ¾ para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando o cumprimento do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº002/2023, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº189/2024.

Valor: R\$ 1.324.629,50 (um milhão e trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Data: 18.09.2024

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4088

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 18.10.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 182, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA O SERVIDOR MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS PARA EXERCER, INTERINAMENTE, A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARGADA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que a servidora SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA, titular da Função de Confiança de Encarregada de Controle Administrativo, fruirá de 20 (vinte) dias de férias no período de 14 de outubro a 2 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS para exercer, interinamente e com ônus, no período de 14 de outubro a 2 de novembro de 2024, a função de confiança de Encarregado de Controle Administrativo, Símbolo: FC-03, com lotação na DIRETORIA ADMINISTRATIVA, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único: O servidor deverá ficar afastado da função de Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio, Símbolo: FC-06, no período mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de outubro de 2024.

SAMIR ALI
Vereador Presidente



EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VILHENA:0409
2706000181

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO
LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA:043909770010113

Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA:04390977000113